



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2509056400100026301

Data de retorno do consumidor(a): 15/09/2025

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LIDUINA MARIA COELHO OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 285.249.003-00

Endereço: Rua Pedro Lourenço - 121 - Jaçanaú - Maracanaú - CE - 61915-510

Telefone: (85) 99732-2813

E-mail: elicleciocoelho300@gmail.com

Procurador(a): ANTONIO ELICLECIO COELHO OLIVEIRA - **CPF:** 038.807.773-57

Telefone: (85) 99732-2813

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Atlas / Dako

Nome Fantasia: Atlas / Dako

CPF/CNPJ: 78.242.849/0001-69

Endereço de Correspondência: Rodovia BR-158 - S/N - Industrial - Pato Branco - PR - 85504-670

Telefone Institucional: (46) 3771-1500

E-mail Institucional: marcio.veiga@atlas.ind.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata a consumidora que realizou a compra de um fogão em 11 de novembro de 2024 na loja Império Móveis e Eletro S.A, modelo Fogão 5 bocas Atlas Milão Plus preto bivolt, no valor de R\$ 957,88 (novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme nota fiscal nº 7634.

Afirma que, após aproximadamente sete meses de uso, o fogão começou a apresentar corrosão na mesa e nas bocas, além do forno ter caído ao chão em decorrência do desgaste causado pela ferrugem. Diante dessa situação, a consumidora solicitou uma visita técnica. O técnico compareceu ao local, realizou registros fotográficos e solicitou a assinatura de um documento. Posteriormente, ao entrar em contato para obter o resultado do laudo técnico, foi informada de que o problema seria decorrente de mau uso.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

A consumidora contesta tal conclusão, ressaltando que o fogão estava em uso há poucos meses, o que não justificaria o desgaste apresentado. Em nova tentativa de abertura de chamado para resolução do problema, teve o pedido negado pela empresa.

Diante do exposto, a consumidora buscou o Procon em busca de solução para o impasse.

Pedido:

Requer a substituição do fogão por outro cujo material seja resistente à corrosão, ou, alternativamente, a restituição do valor pago.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 05 de Setembro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:

LIDUINA MARIA COELHO OLIVEIRA - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____